

Estatutos Especiais para Estudantes COVID-19 2020/2021

Os presentes estatutos regulam as situações especiais dos/as estudantes no âmbito da atual pandemia COVID-19.

I - Aplicável a:

- a. Estudantes que contraíam o vírus SARS-CoV-2
- b. Estudantes que estejam sujeitos a período de isolamento profilático

II – Estatutos Existentes

- a. Estatuto Estudante com COVID-19
- b. Estatuto Estudante em Isolamento Profilático

III - Aulas presenciais obrigatórias

Os/As estudantes que estejam numa das situações acima descritas, durante o período determinado na declaração da autoridade de saúde:

- estão dispensados/as da presença nas aulas presenciais obrigatórias.
- não estão dispensados/as da realização das atividades efetuadas nessas aulas e consideradas, pelos docentes, como indispensáveis, devendo estes propor alternativas para essas atividades.

IV - Avaliações Presenciais

- a) Nos casos em que existam provas presenciais de avaliação contínua ou de exame de época normal agendadas para o período definido na Declaração da autoridade de saúde, deve ser marcada nova data para a realização da avaliação.
- b) Poderá ser aberta uma 2.ª chamada da época normal de exames caso exista algum dos seguintes casos:
 - i. Estudantes que realizaram a avaliação presencial contínua no período da 1.ª chamada da época normal, por impossibilidade de a realizarem na data prevista, por estarem ao abrigo destes Estatutos;
 - ii. Estudantes que não puderam realizar exame na 1.ª chamada, por estarem ao abrigo destes Estatutos durante esse período.

V - Pedidos de Estatutos

- a) O pedido de Estatuto a que se refere o presente Regulamento deve ser efetuado à Direção por email, para o email da Direção respetiva.
- b) O/a estudante deverá enviar a Declaração da autoridade de saúde no email a requerer o Estatuto.

VI – Decisão sobre os Pedidos de Estatutos

- a) Os pedidos são analisados e decididos pela Direção da Instituição de Ensino Superior (IES), que deverá deliberar no prazo máximo de três dias úteis.
- b) Após a comunicação da decisão, os/as estudantes têm 10 dias úteis para se pronunciar sobre a mesma, cabendo à Direção da IES a decisão final.

VII - Validade dos Estatutos

O Estatuto de Estudante com COVID-19 e o Estatuto Estudante em Isolamento Profilático só são válidos:

- durante o período determinado na declaração da autoridade de saúde.
- se as atividades letivas estiverem a funcionar em regime presencial

IX – Casos Omissos e Dúvidas

Em casos omissos e dúvidas, a decisão cabe à Diretora da IES, ouvidos os órgãos da IES.

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico a 22 de dezembro de 2020

Aprovado pelo Conselho Pedagógico a 12 de janeiro de 2021

Homologado pela Diretora a 12 de janeiro de 2021

